



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ref: Tomada de Preços – 06/2019  
Assunto: Homologação e Adjudicação



**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos anexos, vinculado ao Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento FINISA.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

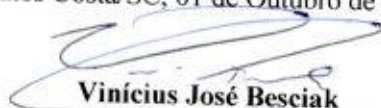
Duas licitantes apresentaram propostas e cumpriram com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora aquela que apresentou a proposta mais vantajosa à administração.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menos preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 01 de Outubro de 2019.

  
**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2019  
b) Licitação Nr.: 6/2019-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 01/10/2019  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------


**ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (2428)**

1 Pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019 - Marca: ENGEMASS	UNI	1,00	0,0000	1.125.000,00	1.125.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------	--------	--------------	--------------

Total do Fornecedor: 1.125.000,00

Total Geral: 1.125.000,00

Matos Costa, 1 de Outubro de 2019.

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2019  
b) Licitação Nr.: 6/2019-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenhariaia  
d) Data Homologação: 01/10/2019  
e) Data da Adjucação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)  
Unid.    Qtidade    Descto (%)    Preço Unitário    Total do Item

**ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (2428)**

1 Pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019 - Marca: ENGEMASS	UNI	1,00	0,0000	1.125.000,00	1.125.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------	--------	--------------	--------------

Total do Fornecedor: 1.125.000,00

Total Geral: 1.125.000,00

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 41/2019  
Processo de Licitação: 41/2019  
Data do Processo: 27/08/2019


Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.055.4.4.90.00.00.00.00.00 (69), 1.055.4.4.90.00.00.00.00.00 (156)



  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019  
CONTRATO Nº 31/2019

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Contrato, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89, estabelecida na rua Presidente Kennedy nº 233, General Carneiro – PR. Neste ato representada pelo Sr. **CLEWERTON CEZAR MASNIK**, portador do CPF nº 990.175.399-68, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy nº 233, General Carneiro – PR, denominado **CONTRATADO**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 41/2019, na modalidade de Tomada de Preço nº 06/2019 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019**.

1.2 A contratação se dá em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao instrumento convocatório de **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**.

1.3 Fica estabelecida a execução indireta, Empreitada por Preço Unitário do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

1.4 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta **TOMADA DE PREÇO nº 06/2019**.

1.5 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAREMUNERAÇÃO:**

2.1.O preço a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de **R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais)**;

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada apresentará à Secretaria de Viação Obras e Urbanismo a respectiva medição, acompanhada dos laudos e análises pertinentes;

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e apresentação dos documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável;
- b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
- b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;
- b.4) Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte do órgão fiscalizador;
- b.5) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
- b.6) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
- b.7) Apresentação de todas as certidões de regularidade (Trabalhista, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e regularidade para com o FGTS);
- b.8) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo ao disposto da Lei nº 9.711/98;
- b.9) Retenção de 4% a título de ISS, atendendo a Lei Complementar nº 33/2017;
- b.10) Não poderá ser emitida a Nota Fiscal sem autorização por escrito da Contratante;
- b.11) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo ou pelo seu designado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, e demais dotações conforme orçamento vigente.

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas  
4.4.90.00.00.00.00.00.0083 (156)  
R\$ 1.000.000,00 - Financiamento FINISA

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas  
4.4.90.00.00.00.00.00.1100 (69)  
R\$ 125.000,00 - Recursos Próprios

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sobretudo nas especificações dos Art. 57 e 65 da referida Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:**

7.1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo licitatório e do respectivo Contrato, que poderá:

- a) Determinar que sejam refeitos os serviços executados de forma satisfatória, sem ônus ao CONTRATANTE;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou apresente comportamento inadequado durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municípios;



- c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar qualquer tipo de ação judicial, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual, na Lei 8.666/93 e demais regramentos legais pertinentes;

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

7.3 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato;

7.4 O gestor e os fiscais do contrato serão designados através de portaria ou licitação específica;

7.5 Será permitido à Inspeção ou à fiscalização do Município, o acesso nas instalações de fábrica, área de produção, documentações técnicas e ensaios que, porventura, sejam julgados necessários pelo CONTRATANTE;

7.6 O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto se valer de assessoria ou consultoria de terceiros;

7.7 A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado;

7.8 A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município;

7.9 Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 95/2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

8.2 A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

8.3 O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

8.5 Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 e seus anexos;

8.6 Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

8.7 Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

8.8 Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;



- 8.9 Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 8.10 Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- 8.11 Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- 8.12 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- 8.13 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- 8.14 Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- 8.15 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 8.16 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
  - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
  - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
  - d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;
- 8.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- 8.18 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 8.19 Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- 8.20 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 8.21 A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
- 8.22 Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).





- 8.23 Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- 8.24 Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- 8.24.1 Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
  - b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
  - c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
  - d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
  - e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
  - f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- 8.24.2 Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Obras e Urbanismo.
- 8.25 Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- 8.26 Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- 8.27 Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
- 8.28 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula
- 8.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
- 8.30 Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- 8.31 Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.
- 8.32 A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- 8.33 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 8.34 Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos do município, informando a data de início e de término da mesma;
- 8.35 Obedecer a legislação ambiental;
- 8.36 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.37 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- 8.38 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 8.39 Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- 8.40 No ato da assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá apresentar relação de pelo



menos os seguintes profissionais:

- a) – 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
- b) – 01 Pedreiro;
- c) – 01 Servente de Pedreiro;
- d) – 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
- e) – 01 Operador de Máquina;
- f) – 01 Motorista de Caminhão.

8.40.1 A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

8.40.2 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 9.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;
- 9.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 9.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 9.4 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 9.5 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 9.6 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da municipalidade declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência;
- 10.2 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 10.5, "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução;
- 10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;
- 10.4 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior;
  - 10.4.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
  - 10.4.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior;
  - 10.4.3 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior;
- 10.5 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de



Matos Costa/SC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
- b) MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
- b.1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.6 A título **exemplificativo**, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Não apresentação dos laudos e ensaios pertinentes;
- h) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

10.6.1 A licitante ficará sujeita as penalidade prevista na Lei 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste contrato.

10.7 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

10.8 As sanções relacionadas no item 10.5, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.9 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

10.10 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

10.11 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

10.12 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

10.13 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas;

10.14 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido;



10.15 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.

11.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

12.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de materiais e execução dos serviços e obras será de **120 (cento e vinte) dias**;

§ 1º - Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

§2º - A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II e §1º e §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO:**

13.1 A contratada no ato da assinatura do presente instrumento, deverá comprovar o recolhimento de caução no valor equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, de escolha por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93 e mencionadas no item 10 do Edital de **Tomada de Preço nº 06/2019**.

13.2 A garantia será liberada e restituída em até 30 dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão e baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obras, emitida pela Secretario de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Caderneta de Poupança.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

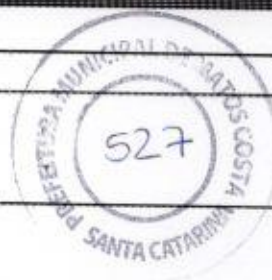
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

14.2 Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e igualmente, o assinam.

Matos Costa, 02 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI  
CLEWERTON CEZAR MASNIK  
CONTRATADA

**Matos Costa****PREFEITURA****EXTRATO DO CONTRATO 31/2019**

Publicação Nº 2187798

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89.

VALOR R\$: 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

Vigência Contrato: INICIO: 01/10/2019 TÉRMINO: 31/12/2019.

Prazo Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte dias) a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.0083 (156) - Financiamento FINISA - 4.4.90.00.00.00.00.1100 (69) - Recursos Próprios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

Matos Costa, 02 de outubro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal



O CREDENCIAMENTO, a disputa de preços e a abertura dos envelopes, serão às 08:45 h do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos...

Jaraguá do Sul (SC), 23 de setembro de 2019. ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao registro de preços...

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP...

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08:30 h do dia 25 de novembro de 2019...

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos...

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019. ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 073/2019...

Joinville/SC, 11 de outubro de 2019. MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS, Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 252/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 252/2019...

Joinville/SC, 11 de outubro de 2019. MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS, Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 SMS

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 30 de outubro de 2019, às 09:00 horas, TOMADA DE PREÇOS, sob nº 01/2019...

Lages - SC, 14 de outubro de 2019. ANTONIO CLERON, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATUAL Nº 31/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/10/2019, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019...

Pinheiro Preto-SC, 11 de Outubro de 2019. PEDRO RABUSKE, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO VERSÃO II - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 076 / 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DA CIDADE DE POMERODE/SC...

Pomerode / SC, 11 de Outubro de 2019. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 203/2019. Inexigibilidade de Licitação 009/2019. No Aviso de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de outubro de 2019, edição Nº 194, página 222...

Porto União - SC, 9 de outubro de 2019. EUSEU MBACH, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE MÓVEIS EXISTENTES...

BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

O município de São José, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO E SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC...

BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 23/2019

O Município de São José, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação cujo regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do TIPO MEMBRO PREÇO GLOBAL...

JUNIOR PALUARINI GARCIA, Presidente da Comissão de Licitação





[Ir para conteúdo](#) | 
 [Ir para menu](#) | 
 [Ir para busca](#) | 
 [Ir para rodapé](#) | 
 [Acessibilidade](#) | 
 [Alto contraste](#)

Terça-Feira	10C	Quarta-Feira	10C
Chuvvas Periódicas	18C	Nublado com	20C
		Parcadas à Tarde	



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

[INÍCIO](#) | 
 [MUNICÍPIO](#) | 
 [GOVERNO](#) | 
 [TRANSPARENCIA](#) | 
 [NOTÍCIAS](#) | 
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) | 
 [TURISMO](#) | 
 [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

- [Concursos Públicos](#)
- [Contas Públicas e LRF](#)
- [Legislação](#)
- [Licitações](#)
- [BETHA AUTO COTAÇÃO DOWNLOAD](#)
- [Relatórios de Gestão](#)
- [Relatório de Controle Interno](#)
- [PPA](#)
- [LDO](#)
- [LOA](#)

## Licitações

### Tomada de Preços N.º Processo Licitatório 41/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 19 / SET / 2019

Valor Global: R\$1.224.174,02

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Sector responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS



Convênios

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS

28/08/2019 - Aviso TP 06\_2019 [0,1MB]

28/08/2019 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO 02 [0,0MB]

28/08/2019 - MEMORIAL DESCRITIVO RUA TEREZA CRISTINA [0,4MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 01 [0,4MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 02 [0,7MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 03 [0,2MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 04 [0,4MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 05 [0,3MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 06 [0,3MB]

28/08/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 07 [0,4MB]

28/08/2019 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 01 [0,0MB]

28/08/2019 - QUADRO COMPOSIÇÃO BDI 03 [0,0MB]

28/08/2019 - Edital TP 06\_2019 Pavimentação Asfáltica FINISA 2 [0,5MB]

03/09/2019 - Errata Aviso TP 06\_2019 [0,1MB]

10/09/2019 - 01\_AD\_CBR\_GEOCONTESTADO [0,1MB]

10/09/2019 - 02\_AD\_CBR\_GEOCONTESTADO [0,1MB]

10/09/2019 - 03\_AD\_CBR\_GEOCONTESTADO [0,1MB]

10/09/2019 - 04\_AD\_CBR\_GEOCONTESTADO [0,1MB]

10/09/2019 - QR\_CBR\_GEOCONTESTADO [0,1MB]

19/09/2019 - PL 41\_2019 TP 06\_2019 parte 02 [12,1MB]

19/09/2019 - PL 41\_2019 TP 06\_2019 parte 03 [5,3MB]

20/09/2019 - PL 41\_2019 TP 06\_2019 parte 05 [5,7MB]

20/09/2019 - PL 41\_2019 TP 06\_2019 parte 01 [17,5MB]

20/09/2019 - PL 41\_2019 TP 06\_2019 parte 04 [5,3MB]

20/09/2019 - PL 41\_2019 TP 06\_2019 parte 06 [15,0MB]

27/09/2019 - Ata 02\_2019 Julgamento da Habilitação [0,4MB]

30/09/2019 - PL 41\_2019 TP 06\_2019 parte 07 [4,2MB]

09/10/2019 - Extrato contrato 31\_2019 Engemass [0,1MB]



## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

12/09/2019, situação alterada para Em andamento

28/08/2019, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

**Matos Costa**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC. CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89. VALOR R\$: 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais). Vigência Contrato INÍCIO: 01/10/2019 TERMINO: 31/12/2019. Prazo Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte dias) a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0063 (156) - Financiamento FINISA - 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 (69) - Recursos Próprios. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527/90-28/2018. Matos Costa, 02 de outubro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal



Ofício no. 0037/2019



Referente ao Contrato nº 31/2019

General Carneiro, 03 de Outubro de 2019.

Prezado **Senhor**,

Cumprimentando-o mui cordialmente, vimos por meio deste, encaminharmos à Vossa Excelência o título original da apólice de seguro garantia, referente ao contrato nº 31/2019, cujo objeto é a Execução de pavimentação asfáltica na Rua Tereza Cristina com CBUQ, com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo material e mão de obra, no Município de Matos Costa-SC.

Sem mais, firmamos o presente.

Clewerson Cezar Masnik – Engenheiro Civil

CREA – PR 62.607/V

CREA – SC 555.103/D

**Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC**

Prefeito Municipal

Sr. Raul Ribas Neto

# APÓLICE DIGITAL



**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/10/2019**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0287953**

Proposta: **2416121**

Controle Interno (Código Controle): **649533973**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0287953.000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Matos Costa

### DADOS DO TOMADOR: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.289.188/0001-89 - R PRES KENNEDY 233 - GENERAL CARNEIRO - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000001.0.071913-7 **DESIGUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.902057/2014-64.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953  
 Proposta: 2416121  
 Controle Interno (Código Controle): 649533973  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000

**junto**  
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 56.300,70	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 56.300,70	07/10/2019	10/10/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	368,24
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>368,24</b>

Condições de Pagamento:

Parcela  
1

Vencimento  
10/10/2019

Nº Camê  
6717793

Valor(R\$)  
368,24

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO



### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000



2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000



ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000

**junto**  
SEGUROS



## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000



deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000

**junto**  
SEGUROS



#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

- vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000



**junto**  
SEGUROS

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Prêmio
15/365	13%		195/365	73%	
30/365	20%		210/365	75%	
45/365	27%		225/365	78%	
60/365	30%		240/365	80%	
75/365	37%		255/365	83%	
90/365	40%		270/365	85%	
105/365	46%		285/365	88%	
120/365	50%		300/365	90%	
135/365	56%		315/365	93%	
150/365	60%		330/365	95%	
165/365	66%		345/365	98%	
180/365	70%		365/365	100%	

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953  
 Proposta: 2416121  
 Controle Interno (Código Controle): 649533973  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000

**junto**  
 SEGUROS



II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS



### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

#### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro,



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953

Proposta: 2416121

Controle Interno (Código Controle): 649533973

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000



**junto**  
SEGUROS

independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;





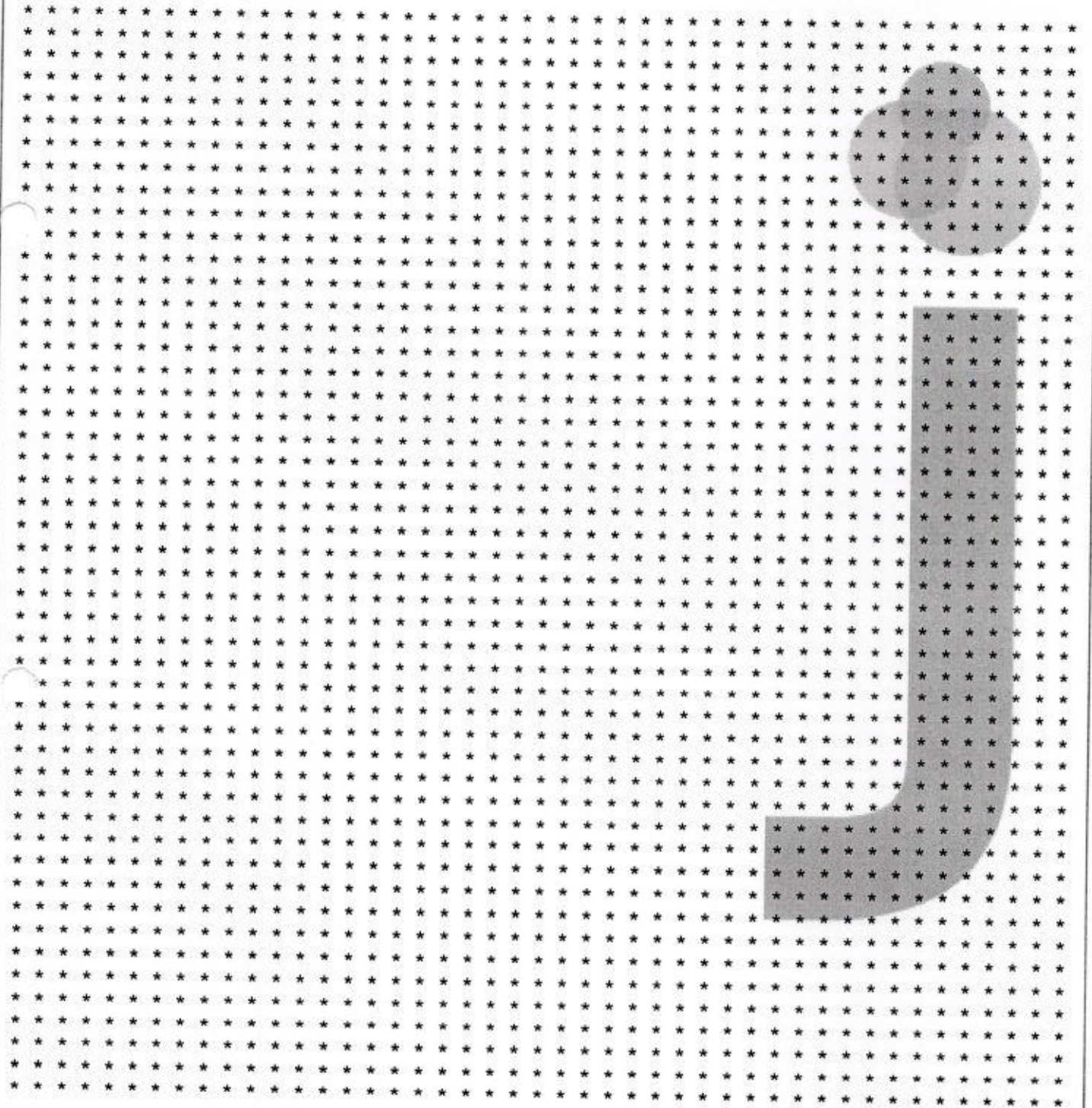


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953  
 Proposta: 2416121  
 Controle Interno (Código Controle): 649533973  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0287953  
Proposta: 2416121  
Controle Interno (Código Controle): 649533973  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0287953.000000

**junto**  
SEGUROS



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0287953**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 autoriza a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.289.180/0001-89, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 02 de outubro de 2019 a dar início ao serviço de **Execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente)**, com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - **FINISA**, contrato nº 2623.527790-28/2019.

Prazo de Execução: 120 dias contados a partir da ordem de serviço

Matos Costa (SC), 08 de outubro de 2019.



**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal

Ciente em 08/10/2019



**ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**  
CNPJ 07.289.180/0001-89

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





RNP: 2503889913  
 Registro: 055510-3-SC  
 Registro: 110158-2-SC

1. Responsável Técnico

**CLEWERTON CEZAR MASNIK**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
 Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo  
 Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.125.000,00

Contrato: 31/2019

Celebrado em: 02/10/2019

Honorários:  
 Vinculado à ART:

Bairro: centro  
 UF: SC

Ação Institucional:  
 Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
 Nº: 137

CEP: 89420-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço: Rua Tereza Cristina

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Data de Início: 08/10/2019

Finalidade:

Data de Término: 05/02/2020

Bairro: centro  
 UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
 Nº: s/n

CEP: 89420-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

**Escavação em Terra**

Execução

**Compactação de aterro e/ou de base**

Execução

**Drenagem**

Execução

**Reaterro**

Execução

**Base e/ou sub base**

Execução

**Imprimação**

Execução

**Pintura de ligação**

Execução

**Pavimentação Asfáltica**

Projeto

**Concreto asfáltico**

Produção

Execução

**Meio Fio**

Execução

**Sinalização Viária Horizontal**

Execução

**Sinalização Viária Vertical**

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Execução	Dimensão do Trabalho:	2.097,85	Metro(s) Cúbico(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	4.355,26	Metro(s) Cúbico(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	678,00	Metro(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	433,92	Metro(s) Cúbico(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	2.799,81	Metro(s) Cúbico(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	7.777,27	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	7.777,27	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Dimensão do Trabalho:	7.777,27	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	544,41	Metro(s) Cúbico(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	2.621,63	Metro(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	104,37	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Dimensão do Trabalho:	10,00	Unidade(s)

5. Observações

Pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 09/10/2019: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 226,50 | Data Vencimento: 21/10/2019 | Registrada em: 09/10/2019

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001504000404802

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MATOS COSTA - SC, 09 de Outubro de 2019

CLEWERTON CEZAR MASNIK

990.175.399-88

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51





## Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.289.188/0001-89
<b>Nome:</b>	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO
<b>Conta de débito:</b>	0407 / 003 / 00002202-8

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	10490.51152 95001.190446 00040.480295 1 80490000022650
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Código do Banco:</b>	104
<b>Código do ISPB:</b>	00360305
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	CREA-SC
<b>Nome/Razão Social:</b>	CREA-SC
<b>CPF/CNPJ:</b>	82.511.643/0001-64
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.289.188/0001-89
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.289.188/0001-89

<b>Data do Vencimento:</b>	21/10/2019
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	09/10/2019
<b>Valor Nominal do Bolet:</b>	226,50
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	226,50
<b>Valor Pago (R\$):</b>	226,50

<b>Data/hora da operação:</b>	09/10/2019 10:25:20
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	082251648
<b>Chave de segurança:</b>	6E931J4384FE0JRA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



1. Responsável Técnico

**BRUNO REGALIN**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

RNP: 2518419543

Registro: 164059-2-SC

Registro: C04609-6-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araújo

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.224.174,02

Contrato: Celebrado em:

Honorários: Vinculado à ART:

Bairro: Centro

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Indefinido

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
Nº: 137

CEP: 89420-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Endereço: Rua Tereza Cristina

Complemento:

Cidade: MATOS COSTA

Data de Início: 15/10/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 15/02/2020

Bairro: Jardim Itália

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
Nº: S/N

CEP: 89420-000

Código:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

**Pavimentação Asfáltica**

Dimensão do Trabalho: 7.777,27 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Drenagem**

Dimensão do Trabalho: 678,00 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Terraplenagem**

Dimensão do Trabalho: 7.777,27 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho: 104,37 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Sinalização Viária Vertical**

Dimensão do Trabalho: 3,00 Unidade(s)

Fiscalização

**Serviço topografico Planialtimétrico**

Dimensão do Trabalho: 7.777,27 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - 16

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 05/11/2019: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 19/11/2019 | Registrada em: 30/10/2019

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000435796

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MATOS COSTA - SC, 30 de Outubro de 2019

BRUNO REGALIN

101.278.209-30

Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa

83.102.566/0001-51



Ofício no. 038/2019

Referente ao Contrato nº 31/2019

General Carneiro, 16 de Outubro de 2019.

Prezado *Senhor*,

Cumprimentando-o mui cordialmente, vimos por meio deste, encaminharmos à Vossa Excelência orçamento para realização de serviços necessários e não orçados no escopo inicial da obra de pavimentação asfáltica na Rua Tereza Cristina com CBUQ.

Primeiramente informamos que no início dos trabalhos de drenagem encontramos em três pontos da obra ocorrência de solos moles abaixo da camada de cascalho existente no leito estradal consolidado. Tal camada pode comprometer a estabilidade do pavimento a ser construído, levando o mesmo a perda de qualidade e de vida útil.



Detalhe de solo tipo turfa

A camada de solos moles deverá ser retirada e substituída por rocha para o reforço do sub-leito nestes pontos comprometidos.

*[Handwritten mark]*



Os pontos em questão são:

1. Estaca 00 a 03 – 927 m3 de remoção de solos moles e substituição por rocha;
2. Estaca 09 a 12 – 1050 m3 de remoção de solos moles e substituição por rocha;
3. Estaca 29 a 32 – 540 m3 de remoção de solos moles e substituição por rocha;

Outro ponto em questão, seria o reforço de mais uma camada de cascalho ou rocha em pontos do trecho devido ao baixo CBR encontrado no leito estradal consolidado. Tal reforço faz-se necessário devido ao pesado trafego encontrado nesta rua.

Os pontos de reforço são:

1. Estaca 03 a 09 – 248 m3 de reforço em cascalho;
2. Estaca 18 a 24 – 495 m3 de reforço em cascalho;
3. Estaca 29 a 35 – 495 m3 de reforço em cascalho;
4. Estaca 35 a 38 – 123 m3 de reforço em cascalho.



Encaminhamos a seguir duas opções para realização do serviço necessário, conforme reunião realizada com o engenheiro projetista, Prefeito Municipal e Departamento Jurídico:

**1. Execução de todo o serviço pela ENGEMASS:**

Descrição	Unid	Quant	Preço com BDI	Preço Total
<b>TERRAPLENAGEM - Pontos de substituição de solos moles por rochas</b>				<b>88.296,36</b>
Remoção de solos moles	m3	2.517,00	9,18	23.106,06
Espalhamento em bota-fora	m3	2.517,00	0,60	1.510,20
Esc. carga e transp. 2a. cat. 6000-8000m Pedras/cascalhos	m3	2.517,00	20,80	52.353,60
Compactação de aterros em 2a. cat.	m3	2.517,00	4,50	11.326,50
<b>TERRAPLENAGEM - Reforço de estrada existente</b>				<b>34.433,30</b>
Esc. carga e transp. 2a. cat. 6000-8000m Pedras/cascalhos	m3	1.361,00	20,80	28.308,80
Compactação de aterros em 2a. cat.	m3	1.361,00	4,50	6.124,50
<b>Total a aditar</b>				<b>122.729,66</b>
<b>Serviço que deverá ser suprimido do contrato</b>				
Esc. carga e transp. 1a. cat. Com trator de esteiras DMT 50 a 200 m	m3	-1.555,45	5,20	-8.088,34
Compactação mecânica a 100% do Proctor Normal	m3	-1.555,45	4,50	-6.999,52
<b>Total a suprimir</b>				<b>-15.087,86</b>
<b>Total geral</b>				<b>107.641,80</b>

Neste caso, seria solicitado aditivo de R\$ 107.641,80.



**2. Execução da retirada de solo mole e substituição de cascalho pela Prefeitura e Compactação pela Engemass:**

Descrição	Unid	Quant	Preço com BDI	Preço Total
<b>TERRAPLENAGEM - Pontos de substituição de solos moles por rochas</b>				<b>11.326,50</b>
Remoção de solos moles	m3	2.517,00	0,00	0,00
Espalhamento em bota-fora	m3	2.517,00	0,00	0,00
Esc. carga e transp. 2a. cat. 6000-8000m Pedras/cascalhos	m3	2.517,00	0,00	0,00
Compactação de aterros em 2a. cat.	m3	2.517,00	4,50	11.326,50
<b>TERRAPLENAGEM - Reforço de estrada existente</b>				<b>6.124,50</b>
Esc. carga e transp. 2a. cat. 6000-8000m Pedras/cascalhos	m3	1.361,00	0,00	0,00
Compactação de aterros em 2a. cat.	m3	1.361,00	4,50	6.124,50
<b>Total a aditar</b>				<b>17.451,00</b>
<b>Serviço que deverá ser suprimido do contrato</b>				
Esc. carga e transp. 1a. cat. Com trator de esteiras DMT 50 a 200 m	m3	-1.555,45	5,20	-8.088,34
Compactação mecânica a 100% do Proctor Normal	m3	-1.555,45	4,50	-6.999,52
<b>Total a suprimir</b>				<b>-15.087,86</b>
<b>Total geral</b>				<b>2.363,14</b>

Neste caso, seria solicitado aditivo de R\$ 2.363,14.

Diante do exposto, solicitamos a definição da opção para a realização dos serviços necessários a boa execução da obra em questão.

Informamos ainda que estamos executando a drenagem e eventuais diferenças a suprimir ou aditar serão escopo de outro ofício no final dos serviços.

Sem mais, firmamos o presente.

  
Clewerson Cezar Masnik – Engenheiro Civil

CREA – PR 62.607/V

CREA – SC 555.103/D

Exmo. Senhor

**Raul Ribas Neto**

D.D. Prefeito Municipal

Matos Costa-SC

## LAUDO DE TÉCNICO



### 1 SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Matos Costa–Licitações.

### 2 OBJETO

Análise técnica sobre **questionamento levantado referente interferências encontradas nas obras de infra-estruturar** do contrato 31/2019 do **processo licitatório 41/2019**.

### 3 QUESTIONAMENTO

Foi apontado pela empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na rua Presidente Kennedy,233 – centro, na cidade de General Carneiro, inscrita sobre o **CNPJ: 07.289.188/0001-89**, sobre a presença de solo com baixa capacidade de suporte do sub-leito, sendo sugerido a troca do material.

### 4 PARECER

#### 4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Quando os projetos foram realizados não foi considerado a presença de solo mole que foi encontrado após escavações, os projetos foram elaborados sem ensaios de simples reconhecimento do solo, apenas sendo feito laudo de Índice de Capacidade de Suporte Califórnia, que foi entregue somente próximo da data da licitação, ao analisar os laudos foi verificado entre os engenheiros da AMARP e o Engenheiro Fiscal da Obra que havia necessidade de algum reforço do pavimento, mas só foi verificada a dimensão do problema depois da escavação feita pela empresa.

#### 4.2 O PROBLEMA

Os problemas atualmente encontrados na obra e são:

- a) Solo mole, com alto índice de liquidez e plasticidade;
- b) Índice de suporte Califórnia menor que o esperado;
- c) Existência de lajes superficiais impossibilitando a execução da drenagem;

2



d) Gabarito menor que o previsto no projeto

#### 4.2.1 SOLO MOLE E COM ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA MENOR QUE O ESPERADO

Foi constatado que deverá ser feita a substituição do solo, nos seguintes trechos:

Da estaca E 0+00,00m até E 3+00,00m deverá ser feita a **substituição da sub-base;**

Da estaca E 3+00,00m até E 9+00,00m deverá ser feito o **reforço da sub-base;**

Da estaca E 9+00,00m até E 12+00,00m deverá ser feita a **substituição da sub-base;**

Da estaca E 12+00,00m até E 19+00,00m não há interferências;

Da estaca E 19+00,00m até E 24+00,00m deverá ser feito o **reforço da sub-base;**

Da estaca E 24+00,00m até E 29+00,00m não há interferências;

Da estaca E 29+00,00m até E 32+00,00m deverá ser feito o **reforço lateral e reforço da sub-base;**

Da estaca E 32+00,00m até E 35+00,00m deverá ser feito o **reforço da sub-base;**

Da estaca E 35+00,00m até E 36+00,00m não há interferências;

Deve se considerar que a distancia entre estacas são de 20 metros e as profundidades foram estimadas por meio de escavação e sondagem a trado executados sem custo pela empresa, visando a qualidade e a garantia do serviço, para a prevenção de futuros reparos, sendo que a visão técnica não permite executar o projeto as "cegas", sendo que o engenheiro é responsável também por não avisar possíveis erros.

O total da interferência é de 460m de um total de aproximadamente 760m, o levantamento da interferência encontra-se no Anexo A.

#### 4.2.2 DRENAGEM

O projeto de drenagem não pode ser executado em sua totalidade por haver interferências, sendo que em alguns pontos não teve cota suficiente para dar escoamento

a água das chuvas, outro fato de extrema relevância é da pressão exercida da água em desfavor ao asfalto, ocasionado o fenômeno de deslocamento.

Figura 1 - Foto da escavação onde foi encontrado laje



Fonte:(Santos, J.B, 2019)



Será também executados 3 drenos, localizados nos pontos onde será substituído o solo sendo que são pontos de bacia de água, essa medida mitigatória irá favorecer a vida útil do asfalto.

#### 4.2.3 GABARITO MENOR QUE O PREVISTO EM PROJETO

Na locação das estacas, serviço inicial realizado pela empresa executora, notou-se que o gabarito da rua existente não comportava o gabarito de projeto, por motivos de invasão das cercas das residências, não respeitando o plano diretor da cidade.

### 4.3 CONCLUSÃO

#### 4.3.1 SOLOS MOLES

Os valores apresentados pela empresa para executar o serviço estão coerentes com a tabela SINAPI e os valores apresentados na licitação, mas por ser um valor alto causará muito impacto financeiro na obra, sendo que a prefeitura não está preparada para arcar com estes custos.

Portanto, é mais lógico no sentido econômico a prefeitura executar tais serviços, glosando da empresa o que for pertinente, diminuindo substancialmente os custos da execução da escavação, retirada e substituição do solo.

#### 4.3.2 DRENAGEM

A drenagem será executada com algumas alterações, sendo que algumas bocas de lobo serão realocadas, algumas tubulação serão retiradas e outras realocadas, na medição será levantado o total faltante e será glosado da empresa executora

Após a obra estar concluída será realizado o projeto de "as-built", que consiste na atualização do projeto para mostrar como foi executado para futuras consultas ou obras.

#### 4.3.3 SOLUÇÃO DOS GABARITOS

Para solucionar o problema sem que afetar a população optou-se por suprimir os canteiros centrais. O valor será suprimido da empresa executora, já que não será realizado o serviço. Há proprietários, que devem ser notificados por estarem usando os postes da iluminação e transporte de energia pública como palanques da sua cerca de divisa, sendo que não é permitido este tipo de avanço.

Outro aspecto positivo da retirada do canteiro é o de favorecer as entradas de veículos nas casas e diminuir a quantidade de água percolada por baixo da pista.



3



## 5 ADITIVOS


### 5.1 ADITIVOS DE SUPRESSÃO

Serviços a serem suprimidos do contrato					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.2	<b>Serviços Preliminares</b>				
1.2.2	Serviços topográficos para pavimentação, incluindo nota de serviço e acompanhamento e greide	m2	0,00	R\$ 0,37	R\$ -
<b>Sub-total</b>					<b>R\$ -</b>
1.3	<b>Terraplenagem</b>				
1.3.1	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m2	4.600,00	R\$ 0,42	R\$ 1.932,00
1.3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1A categoria com trator sobre esteiras 347 Hp e cacamba 6m3, DMT 50 a 200m	m3	155,45	R\$ 5,20	R\$ 808,34
<b>Sub-total</b>					<b>R\$ 2.740,34</b>
1.7	<b>Meio Fio</b>				
1.7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	872,17	R\$ 42,52	R\$ 37.084,67
<b>Sub-total</b>					<b>R\$ 37.084,67</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.825,01</b>

### 5.2 ADITIVOS DE ACRÉSCIMO

Serviços a acréscidos no contrato					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.2	<b>Serviços Preliminares</b>				
1.2.2	Compactação em aterros em 2a categoria.	M3	1.239,35	R\$ 4,50	R\$ 5.577,08
<b>Sub-total</b>					<b>R\$ 5.577,08</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.577,08</b>

Matos Costa, 16 de outubro de 2019.

  
 Bruno Regalin  
 Engenheiro Civil  
 Crea/SC 164059-2



**ANEXO A**



**Planilha Cálculo Volume Movimento de Terra**

Estacas		L	Áreas de Corte		Áreas de Aterro		Área Média		Fator Homoge	Volumes			Volume		Volume Longitudinal
Inicial	Final		Inicial	Final	Inicial	Final	Corte	Aterro		Corte	Aterro	Lateral	Bota-fora	Jazigo	
E 0+00,00 m	E 01+00,00 m	20	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	1	309,00 m³	309,00 m³	0,00 m³	309,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 01+00,00 m	E 02+00,00 m	20	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	1	309,00 m³	309,00 m³	0,00 m³	309,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 02+00,00 m	E 03+00,00 m	20	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	15,45 m²	1	309,00 m³	309,00 m³	0,00 m³	309,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 03+00,00 m	E 04+00,00 m	20	2,06 m²	2,06 m²	0,00 m²	0,00 m²	2,06 m²	0,00 m²	1	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 04+00,00 m	E 05+00,00 m	20	2,06 m²	2,06 m²	0,00 m²	0,00 m²	2,06 m²	0,00 m²	1	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 05+00,00 m	E 06+00,00 m	20	2,06 m²	2,06 m²	0,00 m²	0,00 m²	2,06 m²	0,00 m²	1	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 06+00,00 m	E 07+00,00 m	20	2,06 m²	2,06 m²	0,00 m²	0,00 m²	2,06 m²	0,00 m²	1	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 07+00,00 m	E 08+00,00 m	20	2,06 m²	2,06 m²	0,00 m²	0,00 m²	2,06 m²	0,00 m²	1	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 08+00,00 m	E 09+00,00 m	20	2,06 m²	2,06 m²	0,00 m²	0,00 m²	2,06 m²	0,00 m²	1	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 09+00,00 m	E 10+00,00 m	20	2,06 m²	2,06 m²	0,00 m²	0,00 m²	2,06 m²	0,00 m²	1	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³	41,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 10+00,00 m	E 11+00,00 m	20	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	1	350,20 m³	350,20 m³	0,00 m³	350,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 11+00,00 m	E 12+00,00 m	20	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	1	350,20 m³	350,20 m³	0,00 m³	350,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 12+00,00 m	E 13+00,00 m	20	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	17,51 m²	1	350,20 m³	350,20 m³	0,00 m³	350,20 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 13+00,00 m	E 14+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 14+00,00 m	E 15+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 15+00,00 m	E 16+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 16+00,00 m	E 17+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 17+00,00 m	E 18+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 18+00,00 m	E 19+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 19+00,00 m	E 20+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 20+00,00 m	E 21+00,00 m	20	4,12 m²	4,12 m²	0,00 m²	0,00 m²	4,12 m²	0,00 m²	1	82,40 m³	0,00 m³	0,00 m³	82,40 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 21+00,00 m	E 22+00,00 m	20	4,12 m²	4,12 m²	0,00 m²	0,00 m²	4,12 m²	0,00 m²	1	82,40 m³	0,00 m³	0,00 m³	82,40 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 22+00,00 m	E 23+00,00 m	20	4,12 m²	4,12 m²	0,00 m²	0,00 m²	4,12 m²	0,00 m²	1	82,40 m³	0,00 m³	0,00 m³	82,40 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 23+00,00 m	E 24+00,00 m	20	4,12 m²	4,12 m²	0,00 m²	0,00 m²	4,12 m²	0,00 m²	1	82,40 m³	0,00 m³	0,00 m³	82,40 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 24+00,00 m	E 25+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 25+00,00 m	E 26+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 26+00,00 m	E 27+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 27+00,00 m	E 28+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 28+00,00 m	E 29+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 29+00,00 m	E 30+00,00 m	20	13,62 m²	13,62 m²	9,50 m²	9,50 m²	13,62 m²	9,50 m²	1	272,40 m³	190,00 m³	0,00 m³	272,40 m³	190,00 m³	0,00 m³
E 30+00,00 m	E 31+00,00 m	20	13,62 m²	13,62 m²	9,50 m²	9,50 m²	13,62 m²	9,50 m²	1	272,40 m³	190,00 m³	0,00 m³	272,40 m³	190,00 m³	0,00 m³
E 31+00,00 m	E 32+00,00 m	20	13,62 m²	13,62 m²	9,50 m²	9,50 m²	13,62 m²	9,50 m²	1	272,40 m³	190,00 m³	0,00 m³	272,40 m³	190,00 m³	0,00 m³
E 32+00,00 m	E 33+00,00 m	20	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	1	82,40 m³	82,40 m³	0,00 m³	82,40 m³	82,40 m³	0,00 m³
E 33+00,00 m	E 34+00,00 m	20	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	1	82,40 m³	82,40 m³	0,00 m³	82,40 m³	82,40 m³	0,00 m³
E 34+00,00 m	E 35+00,00 m	20	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	4,12 m²	1	82,40 m³	82,40 m³	0,00 m³	82,40 m³	82,40 m³	0,00 m³
E 35+00,00 m	E 36+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 36+00,00 m	E 37+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
E 37+00,00 m	E 38+00,00 m	20	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	1	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³	0,00 m³
Soma															
										927,00 m³	927,00 m³	0,00 m³	3701,20 m³	2794,80 m³	0,00 m³

Obs(1): Área inicial ou final deve ser observada em relação ao nível do terreno natural ou da via onde se inicia ou termina. Nesse caso o projeto está iniciando e terminando em um nível de uma via existente considerando-se 0.

Obs(2): O volume longitudinal é a subtração do volume de corte e aterro entre duas estações consecutivas, sendo somente utilizado matéria suficiente para completar o aterro, quando o volume de corte for maior que o de aterro o volume remanescente deverá ser considerado como longitudinal.

3

Totais(4)	
Volume Lateral	0,00 m <sup>3</sup>
Volume Bota-Fora	3701,20 m <sup>3</sup>
Volume Jazigo	2794,80 m <sup>3</sup>
Volume Longitudinal	0,00 m <sup>3</sup>

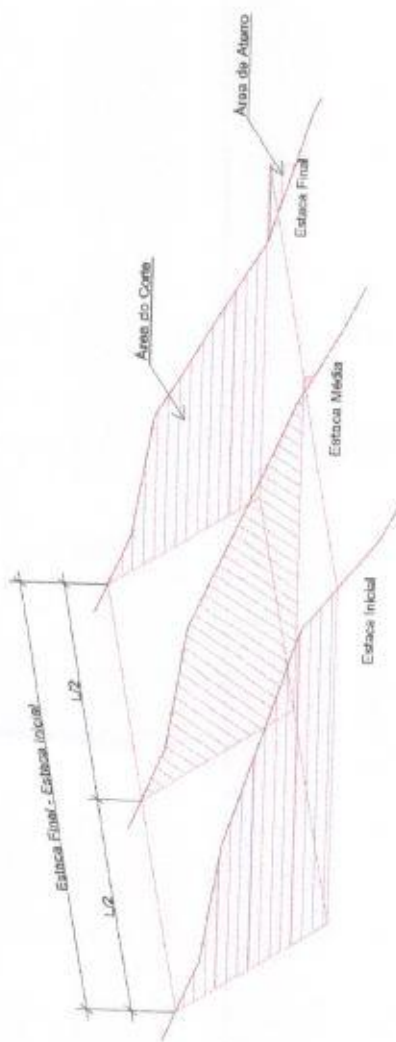
Obs(4): Os Volumes totais a serem orçatados no projeto são:

Volume lateral;

Volume Longitudinal acumulado;

Volume de jazida;

Volume de Bota Fora.



L = distância entre  
estaca iniciais ou  
parciais ou  
seccionadas



3



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Solicitação de aditamento do objeto da Tomada de Preços n.º 06/2019.

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de aditamento do objeto do contrato da licitação em epígrafe.

Analisando os autos, constata-se que o pedido de aditamento com supressões e acréscimos do contrato n.º 31/2019 foi devidamente justificado e encontra amparo na alínea b do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo está dentro do limite previsto no § 1º II do Art.65 da Lei 8.666 de 1993 e devidamente fundamentado, através do parecer técnico.

Destarte, opino pela legalidade do aditivo requerido, que engloba supressões e acréscimos ao contrato original, dentro do limite.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 16 de outubro de 2019.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral